



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 24 / 10 / 2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 24 / 10 / 2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.),

Pedro Englich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 24 / 10 / 2018

[Assinatura]
Diretor DEL

Reunião : 107ª Sessão Ordinária
 Data : 24/10/2018 - 17:22
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:23:19
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:22:19
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:22:46
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:23:03
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:23:04
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:22:25
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:22:25
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:22:30
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:22:20
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	17:22:41
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:22:19

Totais da Votação :

SIM 11
NÃO 0

TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 295

Vitória, 30 de Outubro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.071/2018, referente ao Projeto de Lei nº 221/2017, de autoria do Vereador Mazinho dos Anjos**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 9094/2017 - CMV/DEL

Processo **6440270/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 30/10/2018 Hora 16 44
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto. AUTÓGRAFO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.071

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 221/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o art. 22 da Lei 7.797, de 14 de Outubro de 2009.

Art. 1º. Fica alterado o art. 22 da Lei nº 7.797, de 14 de Outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Vitória, deverão ser planejadas de forma a possibilitar exclusividade no tratamento diferenciado e simplificado com a mais ampla participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e do Microempreendedor Individual – MEI, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Outubro de 2018

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

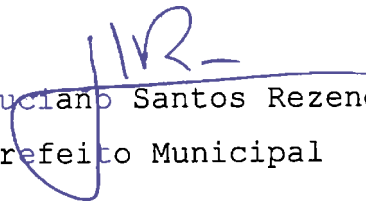
SEGOV/438

Vitória, 21 de novembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.349, anexa, o Autografo de Lei nº 11.071/18, referente ao Projeto de Lei nº 221/2017, de autoria do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 744/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/11/2018 15:56:14
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei a Lei nº 9.349, anexa, o
Autografo de Lei nº 11.071/18

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6550270/18

9094/17

Projeto de Lei nº: 221/2017
Processo nº: 9094/2017
Autor: Mazinho dos Anjos



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.349

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 23 / 11 / 18

RUBRICA

**Altera o Art. 22 da Lei nº 7.797,
de 14 de outubro de 2009.**

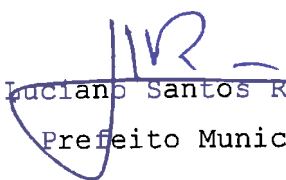
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 22 da Lei nº 7.797, de 14 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Vitória, deverão ser planejadas de forma a possibilitar exclusividade no tratamento diferenciado e simplificado com a mais ampla participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e do Microempreendedor Individual - MEI, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6440270/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito-Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.349
Em, 27/11/2018

Funcionário Luiz

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ----/----/20----

Presidente